

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2023

REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, com sede na Rua CEL. CORNÉLIO MACIEL, nº 135, CENTRO – CRUZÍLIA – MG, CEP 37.445-000, CNPJ 18.008.904/0001-29, torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 0125/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2023, do tipo **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Nacional nº. 10.520/2002 Decreto Municipal nº 1.376/2013 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor municipal, **ADILSON DA SILVA VITÓRIA**, designado pregoeiro e a Equipe de Apoio citada nas portarias nº 047/2023 de 16 de maio de 2023.

O credenciamento ocorrerá a partir das 14:00 h do dia 31/08/2023, e a abertura da sessão ocorrerá às 14:15 h do mesmo dia, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes dos licitantes.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de elaboração, planejamento, fiscalização, assessoria, acompanhamento de obras e serviços e execução de projetos para as secretarias municipais. A empresa contratada deve fornecer todos os serviços necessários para o andamento das obras e demandas municipais, sejam eles: sondagem de solo, topografia, acompanhamento fiscalização, orçamentos, projetos de todas as naturezas (caderno de projetos completo: estrutural, hidráulico, hidro sanitário, elétrico, etc...) além de todas as peças de engenharia que se fizerem necessário. Deve-se considerar uma carga horária de 20 horas semanais para 12 meses. Em atendimento da Secretaria Municipal de Obras. Recurso próprio.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 12 meses a partir da data de assinatura.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
A Administração se reserva no direito de contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

2. ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Minuta Contratual;

ANEXO VIII – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIAS.

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições fixadas neste edital;

3.2 Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados;

3.3 Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Em consórcio;
- c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.4 A Observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, devidamente munido de:

4.2.1 Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo do anexo deste edital);

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração contratual devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial;

4.2.3 Cópia simples acompanhada do original, ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente do procurador;

4.2.4 Documento que o credencie a participar deste certame (modelo Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

4.2.5 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.3 O Documento de credenciamento obedecerá ao Modelo do Anexo III.

4.4 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal dos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.5 No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

A MENCIONADA CERTIDÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

5.2 Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da **Sessão Pública deste certame**, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

ENVELOPE 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2023

“PROPOSTA”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE CNPJ:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

ENVELOPE 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2023

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE CNPJ:

6 PROPOSTA COMERCIAL

6.2 A licitante deverá apresentar a proposta, indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador ou mediante qualquer outra forma que seja legível, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

6.3 Descrição do serviço, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

6.5 O valor deverá ser apresentado considerando-se a efetiva prestação do serviço, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.6 Os preços devem ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com até **02 (duas)** casas decimais

6.7 **Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 147/2014.**

6.8 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 DIAS dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.9 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante,

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2 O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar para fins de habilitação do certame a seguinte documentação.

7.3 Os documentos abaixo deverão ser apresentados no envelope 02 para a comprovação da regularidade para habilitação, em original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor competente, e estar em plena validade:

7.3.5 Cédula de identidade do Administrador da Empresa (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório), conforme contrato social;

7.3.6 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **e a última alteração contratual devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial**, e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);

7.3.7 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.8 Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em **relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias**.

7.3.9 Prova de Regularidade junto à Secretaria Estadual de Fazenda da sede do licitante;

7.3.10 Prova de Regularidade fiscal junto ao Município sede do licitante (**original mais cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, ou original somente**), caso a certidão não tenha sido impressa via internet;

7.3.11 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

7.3.12 Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br;

7.3.13 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública (**original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório**).

7.3.14 Certificado de Registro e Quitação DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL junto ao CREA/CAU – Documentação da Capacidade Técnica Profissional.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.3.15 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) ou física de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação. **(original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório).**

7.3.16 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo II.

7.3.17 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IV;

7.3.18 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo V do presente edital;

7.3.19 Alvará de funcionamento da sede da licitante. Quando o Alvará constar sua vigência por prazo indeterminado, o licitante deverá apresentar guia de pagamento referente ao ano de 2023 ou documento capaz de comprovar que a referida empresa está autorizada a funcionar na presente data **(original mais cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório).**

Não será aceita documentação mesclada (matriz e filial), salvo os documentos que só sejam expedido através do CNPJ da matriz.

Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.

7.4 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consultas aos sites emissores de documentos apresentados pelos licitantes, para confirmar a autenticidade dos mesmos para fins de habilitação.

7.5 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, e terão que ter vigência plena até a data fixada para sua apresentação.**

7.6 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.7 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.8 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

7.9 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título Inabilitará o licitante.

7.10 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

8.1 Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 147/2014 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem **NO MOMENTO DE CREDENCIAMENTO** a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação, conforme disposto na cláusula 4.5.

8.2 Os benefícios que a empresa receberá são:

- Preferência de contratação nos casos de empate;
- Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, **conforme Lei Complementar 147/2014.**

9 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9.2.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10 Será desclassificada a proposta que:

10.1 Não se refira à integralidade dos itens;

10.2 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3 Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

10.4 Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

10.5 Lances Verbais:

Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.6 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11 JULGAMENTO:

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado no quadro de apuração de cotações.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

11.4 Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado no quadro de apuração de cotações, esta poderá ser aceita.

11.5 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

11.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.8 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.9 Da sessão lavra-se Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.10 **NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHOS TELEFÔNICOS NA SESSÃO.**

12 IMPUGNAÇÕES E RECURSO

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.5 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.

12.6 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.7 O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do serviço licitado será global.

13.2 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará os itens ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o ITEM ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar a prestação de serviço desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras.

14.2 A prestação de serviço da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

14.3 A conferência dos serviços será efetuada pela **PREFEITURA** através de funcionário especialmente designado para exercer essa **FISCALIZAÇÃO, provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, **definitivamente**, após a verificação da qualidade e, conseqüentemente a aceitação, perfeitamente autorizada, conforme previsto no inciso II alínea “a” e “b” do Art. 73 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

14.4 A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de receber o serviço fora das especificações técnicas.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

14.5 A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

14.6 Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

14.7 A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **PREFEITURA** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da **PREFEITURA** ou de seus prepostos.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A dotação orçamentária para o exercício, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Cruzília.

15.2 As despesas do presente processo correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

3.3.90.39.00.2.03.01.15.451.0004.2.0025 1.500.000

16 PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização(ções) de serviço e respectivo documento de cobrança no Departamento de Compras.

16.2 Se o serviço não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua regularização.

16.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado (a), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

16.5 O PAGAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA 14.1, E DO RESPECTIVO COMPROVANTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2 Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas:

17.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação de serviço; 16.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

17.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

17.2.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

17.2.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

18.5 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.6 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.7 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, nos termos do (s) provimento (s) do (s) TJMG e SEF MG (**quando realizadas por Cartório localizado em MG**), sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

18.8 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.9 As decisões do Prefeito Municipal de Cruzília e do Pregoeiro serão publicadas, e quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

18.10 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal de Cruzília revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.

18.12 O Prefeito Municipal de Cruzília poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.13 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Cruzília reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.14 Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Cruzília (**artigo 83 da L.O.M**) e poderá ser obtida, na sala do Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzília, no horário de 9 às 11 horas e de 13 às 16 horas, pelo email pref.cruzilia.licitacao@gmail.com ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br.

18.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone: 35-3346.1250 (ramal 215), ou pelo e-mail pref.cruzilia.licitacao@gmail.com.

DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 8.666/93, ESTE EDITAL FOI ANALISADO PELO ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

19 **FORO**

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cruzília, 14 de agosto de 2023.

ADILSON DA SILVA VITÓRIA

PREGOEIRO

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Considerando a necessidade diante da demanda de obras e também de alocações de recursos, necessita de projetos técnicos executivos para que tudo possa se efetivar de uma forma ou de outra, pra tanto, é necessário que disponha de equipe técnica qualificada na área de engenharia civil.

O atual quadro técnico do município, em função da crescente demanda de projetos, recursos, convênios e outras várias atividades desenvolvidas não suporta tamanha quantidade de serviços e tampouco permite que o mesmo se dedique ao desempenho das atividades supracitadas com exclusividade ocasionando prejuízos ao município em razão do não atendimento das demandas com prazo que se espera e necessita.

Deve -se considerar uma carga mínima de 20 horas semanais por 12 meses. Em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Recurso próprio.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente, ou qualquer outro meio que identifique a empresa licitante)

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
001	Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de laboração, planejamento, fiscalização, assessoria, acompanhamento de obras e serviços e execução de projetos para as secretarias municipais. A empresa contratada deve fornecer todos os serviços necessários para	SERV.	12 MESES		

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

o andamento das obras e demandas municipais, sejam eles: sondagem de solo, topografia, acompanhamento fiscalização, orçamentos, projetos de todas as naturezas (caderno de projetos completo: estrutural, hidráulico, hidro sanitário, elétrico, etc...) além de todas as peças de engenharia que se fizerem necessário. Deve-se considerar uma carga horária de 20 horas semanais para 12 meses.				
---	--	--	--	--

RAZAO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX: _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre A prestação de serviço.

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Nome do responsável _____

Cargo _____ CPF _____

RG _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

Empresa....., inscrito no CNPJ Nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei,
e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

.....
assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do documento de Identidade nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome do responsável pela proposta, desistir e interpor
recursos, assinar propostas comerciais, ofertar lances, rubricar documentos, assinar atas e praticar
todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data _____

Assinatura: _____

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ
nº _____, com sede na Rua
_____, declara sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº 0125/2023, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0073/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)



RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Processo nº 0125/2023 - Pregão nº 0073/2023), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, cível e penal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0137/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0080/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMPROMISSO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pelo presente **COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme julgamento do citado Processo de Pregão.

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91.

COMPROMISSÁRIA: A empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, em _____, neste ato representada por _____ RG _____, CPF _____ Nº _____.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a necessidade diante da demanda de obras e também de alocações de recursos, necessita de projetos técnicos executivos para que tudo possa se efetivar de uma forma ou de outra, pra tanto, é necessário que disponha de equipe técnica qualificada na área de engenharia civil. O atual quadro técnico do município, em função da crescente demanda de projetos, recursos, convênios e outras várias atividades desenvolvidas não suporta tamanha quantidade de serviços e tampouco permite que o mesmo se dedique ao desempenho das atividades supracitadas com exclusividade ocasionando prejuízos ao município em razão do não atendimento das demandas com prazo que se espera e necessita. Deve -se considerar uma carga mínima de 20 horas semanais por 12 meses. Em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Recurso próprio.

A Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 01 (um) ano a partir da assinatura.

A Administração se reserva no direito de adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

O objeto deverá ser entregue diariamente nas repartições indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AF, de acordo com as demandas da secretaria solicitante.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O valor deste Compromisso que vigorará da data de sua assinatura por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, e corresponderá ao valor por item, conforme especificado no **Anexo I** do Edital, o qual será o Anexo Único desta Ata e integrante deste instrumento.

2.2 – Foram registrados os preços apresentados pelas empresas, conforme resultado final em anexo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Ocorrendo o aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização dos valores junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Cruzília, gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.2 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelos departamentos competentes tomar as providências cabíveis, na forma da lei.

3.3 - Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável técnico-contábil da Compromissária, com indicação de seu registro junto ao CRC, onde estipule os percentuais a serem majorados, para que os mesmos sejam verificados.

3.4 Os licitantes ficam cientes de que todo pedido de reequilíbrio econômico que tenha por objeto aumento no valor dos serviços, deverá ser protocolizado junto ao município de Cruzília, acompanhado de documentos fiscais e demais documentos que comprovem o alegado.

3.5 Fica garantido ao Município o direito de realizar a análise e seu posterior deferimento ou indeferimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.4 - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente e da assinatura do respectivo termo aditivo.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 O Departamento competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será o Departamento solicitante.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.2 O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

4.3 No caso de imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, **cabendo à contratada substituí-los, no prazo máximo de 2 (dois) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.4 O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias nas repartições indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AF, de acordo com as demandas das secretarias solicitantes.

4.4.1 A entrega dos serviços deverá ser mensal ou a combinar com a secretaria.

4.6 - O objeto deverá ser entregue diariamente nas repartições indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AS, de acordo com as demandas da secretaria solicitante.

4.7- A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada adquirir qualquer quantidade mínima do item, ou de itens da(s) tabela(s) registrada(s).

4.8- A Compromissária fica obrigada a atender todas as autorizações de fornecimento (AS's) expedidas pelo Departamento de Compras durante a vigência deste Instrumento, e se obriga a entregar os produtos imediatamente a contar do recebimento da (s) AS (s).

4.9- O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AS) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho (NE), instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

4.10- O (s) ITEM (NS) do objeto licitado será (ão) conferido(s) no ato da entrega, e não será (ao) aceito(s) quando estiver (em) em desconformidade com as exigências da (s) AF (s), e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange à sua qualidade.

4.11- A Administração Municipal não aceitará a prestação de serviços sem apresentação da (s) AS (s), bem como em desconformidade com esta, sem que caiba qualquer indenização à Compromissária;

4.12- O Setor de Compras do Município de Cruzília MG será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AS's), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado como responsável pela expedição da (s) AF (s).

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s)

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
autorização (ções) de serviços (AS's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

5.2 - Na ocorrência de providências complementares por parte do (a) Compromissário (a), o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

5.4 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

5.5 - **O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 5.1, e do respectivo comprovante de fornecimento.**

6 CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- A publicação do extrato da presente ata de registro de preços será realizada no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional, conforme disposto no artigo 83 da L.O.M e Leis Nacionais.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

7.2 – O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo.

7.3 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

7.4- O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 06 (seis) horas, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

7.5 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens licitados, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos serviços prestados decorrentes da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.7- O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de no mínimo 03 (três) dias, contra vícios ou defeitos de produção, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

7.8- A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

7.9- A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada aos Departamentos de Compras e Licitações e/ ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

7.10 – A Compromissária obriga-se a comunicar aos Departamentos de Compras e de Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais,

para atualização, sendo sua obrigação o manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - A Administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando – se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, desta Ata ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2- Também poderá ser rescindida quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a esta Ata Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3- Poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9.2 - Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor total estimado de gastos com cada lote listado no Anexo I do presente edital, objeto do compromisso.

- 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);

9.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

9.5 - 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a consequente rescisão contratual;

9.6 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

9.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.8- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A (s) dotação (ões) orçamentária (s), são:

3.3.90.39.00.2.03.01.15.451.0004.2.0025 1.500.000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Se fazem integrantes desta Ata de Registro de Preços, o seu Anexo Único, o processo

licitatório nº 0125/2023 – Pregão Presencial nº 0073/2023, Edital e seus Anexos, a Ata da Sessão do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

11.2 - A Compromissária, ao assinar o Compromisso desta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.3- A Compromissária é responsável, administrativa, cível e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

11.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

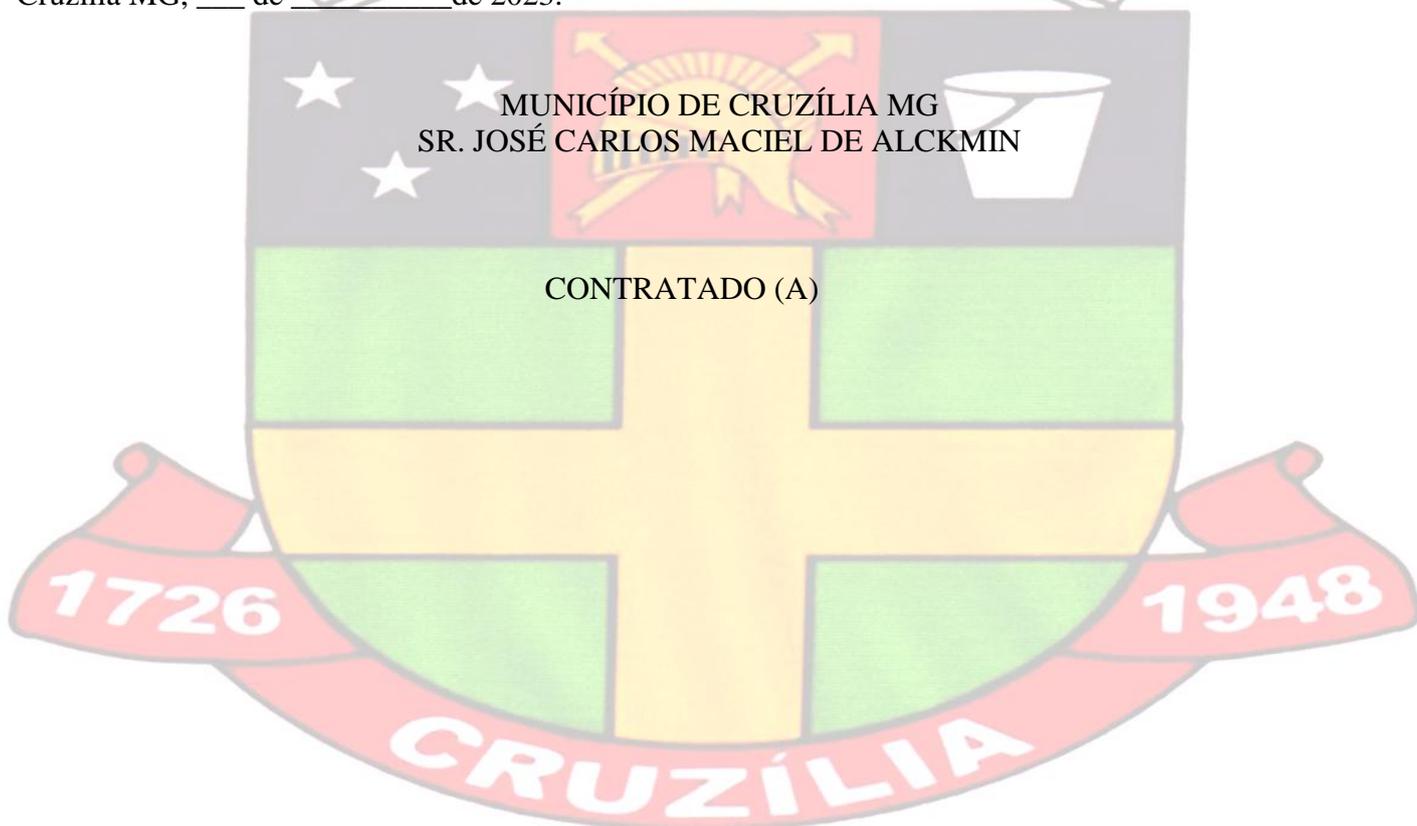
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1- Nos casos omissos e não previstos neste Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

12.2- As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzília MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cruzília MG, ____ de ____ de 2023.



RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Maciel de Alckmin**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, A empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, _____ em _____, _____, neste ato representada por _____ RG _____, CPF _____ Nº _____, neste ato denominado (a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, firmam cláusulas e condições em decorrência do Processo Licitatório nº **0125/2023** – Pregão Presencial nº **0073/2023**, Lei Nacional nº 8.666/93, como também, a L.O.M.

1. OBJETO

Considerando a necessidade diante da demanda de obras e também de alocações de recursos, necessita de projetos técnicos executivos para que tudo possa se efetivar de uma forma ou de outra, pra tanto, é necessário que disponha de equipe técnica qualificada na área de engenharia civil. O atual quadro técnico do município, em função da crescente demanda de projetos, recursos, convênios e outras várias atividades desenvolvidas não suporta tamanha quantidade de serviços e tampouco permite que o mesmo se dedique ao desempenho das atividades supracitadas com exclusividade ocasionando prejuízos ao município em razão do não atendimento das demandas com prazo que se espera e necessita. Deve -se considerar uma carga mínima de 20 horas semanais por 12 meses. Em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Recurso próprio.

1.1 A Administração se reserva no direito contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

2. OS PREÇOS

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2.1 Os preços serão os mesmos que foram apresentados pelo (a) CONTRATADO (A), conforme proposta e resultado final de apuração, que integram o processo licitatório e o presente instrumento contratual.

2.2 O valor mensal deste contrato é fixado em R\$ _____
(_____), totalizando o valor de R\$ _____.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 O compromisso de prestação de serviço será efetivado mediante a emissão da Autorização de Serviço(AS) e sua entrega ao (à) CONTRATADO (A), para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

3.1.1 A Prefeitura Municipal de Cruzília, durante a vigência do presente contrato procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de Serviço, que serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do **Processo Licitatório Nº 0125/2023, Pregão Presencial Nº 0073/2023**, e legislação pertinente.

3.1.2 A Autorização de Serviço (AS) conterà:

3.1.3 A especificação, do serviço a ser prestado será como a secretaria solicitante;

3.1.4 A forma do fornecimento;

3.1.5 O valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado.

3.1.6 Não será admitida a entrega de serviço pelo (a) prestador (a), nem seu fornecimento, sem que previamente tenha sido emitida (s) a (s) AS (s).

3.1.7 As aquisições decorrentes do presente Contrato serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;

3.1.8 A emissão da Autorização de Serviço será de responsabilidade do Departamento solicitante;

3.1.9 A retificação ou cancelamento total ou parcial da Autorização de Serviço será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar;

3.1.10 Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pelo (a) CONTRATADO (A), da Autorização de Serviço– AS;

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os serviços deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias após o recebimento da (s) AS Autorização de Serviço (s) pelo (a) contratado (a).

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1 serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, que serão considerados recebidos somente após a conferência pelo (a) responsável Sr. Heleno Arantes Alvarenga.

6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização(ções) de serviço (AS's),

CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

6.2 Se o serviço não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

6.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5 O PAGAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA 7.1, E DO RESPECTIVO COMPROVANTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Não será admitida a prestação de serviço (s) pelo (a) contratado (a) sem que ele (a) esteja de posse da Autorização de Serviço respectiva.

7.2 O (s)serviço(s) objeto do Contrato será (ão) recebido (s) pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Autorização de Serviço, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.3 Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a) contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Constituem obrigações do (a) Contratado (a):

8.2 Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;

8.3 Respeitar a carga horária estipulada na descrição do serviço pela Contratante;

8.4 Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Credenciar servidor (a) autorizado (a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço;

9.2 Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo (a) Contratado (a), correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos, independentemente da data de entrega do serviço na unidade requisitante.

9.3 Notificar o (a) Contratado (a), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no serviço.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Caberá multa de:

10.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do (s) utensílios (s).

10.1.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

10.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

10.1 O (A) contratado (a) fica sujeito (a) às sanções previstas no capítulo VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10.2 A (s) multa (s) prevista (s) será(ão) aplicada(s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

11 DA REVISÃO DOS PREÇOS

O reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

11.1 Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

11.2 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.3 É vedado ao (à) prestador (a) de serviço interromper a prestação de serviço, sendo o (a) referido (a) obrigado (a) a continuar enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

12. RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido e cancelado por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

12.2 O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (a) contratado (a), sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

12.3 A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

12.4 A (s) multa (s) prevista (s) neste contrato será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

12.5 Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a) interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As aquisições decorrentes do objeto deste contrato serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

13.2 Os gastos correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

3.3.90.39.00.2.03.01.15.451.0004.2.0025 1.500.000

14. PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela Prefeitura Municipal de Cruzília.

15. FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cruzília MG, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

José Carlos Maciel de Alckmin

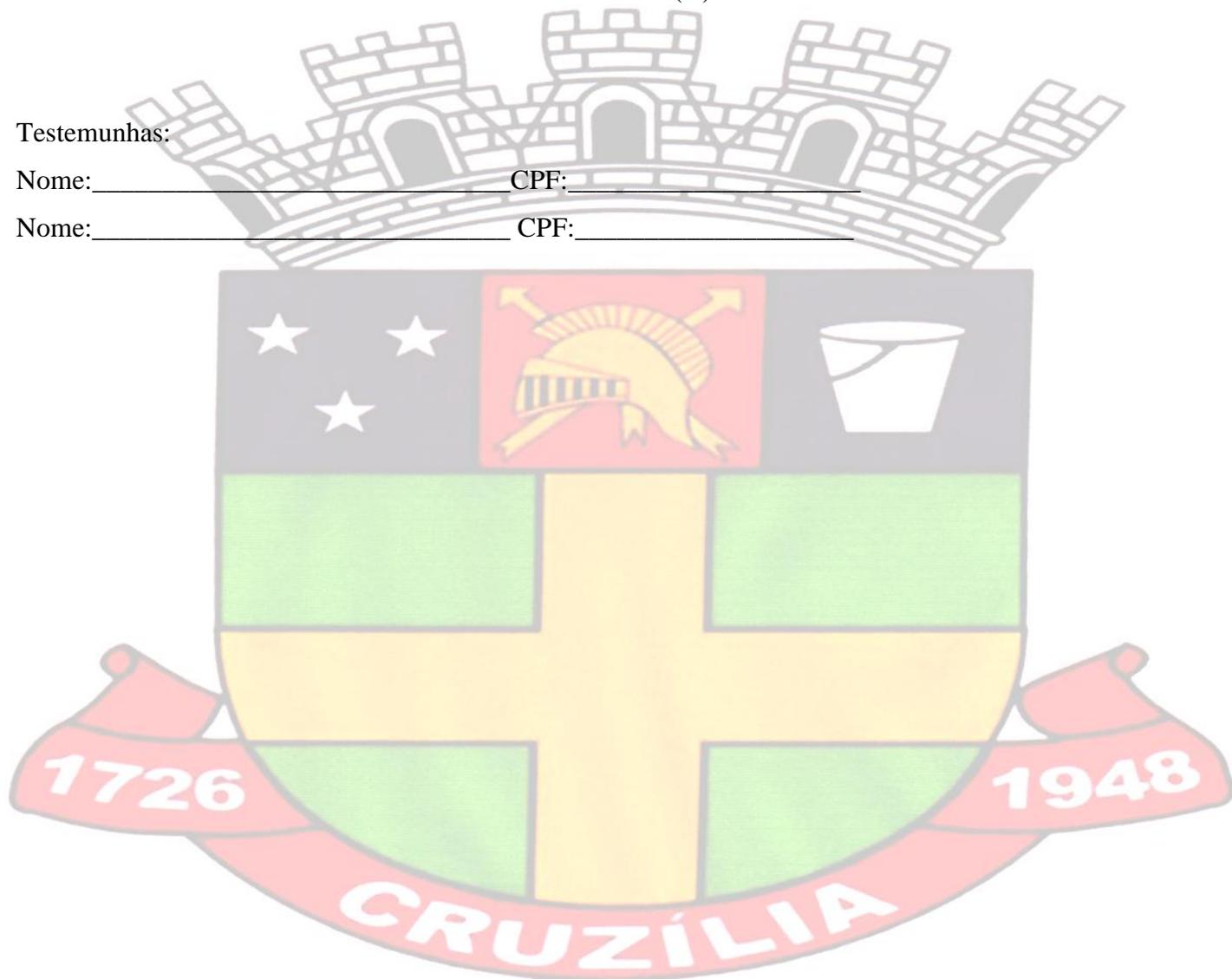
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
001	Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de elaboração, planejamento, fiscalização, assessoria, acompanhamento de obras e serviços e execução de projetos para as secretarias municipais. A empresa contratada deve fornecer todos os serviços necessários para o andamento das obras e demandas municipais, sejam eles: sondagem de solo, topografia, acompanhamento fiscalização, orçamentos, projetos de todas as naturezas (caderno de projetos completo: estrutural, hidráulico, hidro sanitário, elétrico, etc...) além de todas as peças de engenharia que se fizerem necessário. Deve-se considerar uma carga horária de 20 horas semanais para 12 meses. Em atendimento da Secretaria Municipal de Obras. Recurso próprio.	SERV	12 Meses	22.350,00	268.200,00

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250